ESTADO DO RIO DE JANE
CÂMARA MUNICIPAL DE

Protocolo: CMBR-2017/02093
Data da Entrada: 09/06/2017 00:00:46
Requerente: MESA DIRETORA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria

PROJETO DE) "Dispõe sobre a entrega de matérias de construção no âmbito do município de Belford Roxo e da outras providencias".

Art.1- Fica as distribuidoras de matérias de construção obrigadas adotar o sistema de entregar (ensacado todos os matérias vendidos avulso tais como Pedra e Areias).

Parágrafo- As distribuidoras de matérias de construção terão o prazo de 90 dias para adaptar a nova regulamentação.

Art.2 - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o proprietário das distribuidoras às seguintes sanções:

I - multa de 500 UFIR.
II- multa De 1000 UFIR.

Aprovado em 1ª Discussão EM 21/06/17

Art. 3º - A autuação processar-se-á por agente fiscalizador do Município Secretaria Postura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Lido no Expediente Em 23/06/17

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido no Expediente Em 13/06/17

Mesa Diretora

Autor

Aprovado em 2ª Discussão EM 21/06/17